

LEI 1.473, DE 11 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doar ao Clube do Cavalo de João Monlevade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde situada no bairro Sion, medindo 19.118 m², fazendo frente para a rua Marataízes, fundos com João Antônio Ferreira, lateral direita com Herdeiros de Maria Madalena dos Santos e lateral esquerda com João Antônio Ferreira.

Art. 2º A desafetação autorizada no art. 1º recairá sobre espaço reservado para área verde enquadrada no Plano Diretor como ZUD III.

Art. 3º Fica autorizada a doação de área pública descrita no artigo primeiro do Clube do Cavalo de João Monlevade, para utilização e construção de sua sede.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar:

I – cláusula de inalienabilidade por prazo de vinte anos;

II – cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de cinco anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

§ 2º O donatário deverá arcar com as despesas cartoriais.

Art. 4º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º O donatário deverá ceder a área doada para eventos promovidos pelo Executivo, conforme agenda prévia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 11 de maio de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO